Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta/process/view/lagoasantamg/6758-25-LST-LIC/o4q7nvcg

PREFEITURA
LAGOA SANTA

SIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Diretoria de Meio Ambiente

Poda e/ou Supressão de Vegetação

Autorização 0613/2026

6758-25-LST-LIC

Cód. verificador: o4q7nvcg

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA/LS , no uso das suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 4278/2018, Resolução CODEMA/LS 05/2012, Resolução CODEMA/LS 04/2011, Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20.922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998, 3.256/2012 e 3.987/2017, e de acordo com a , concede a Autorização de acordo com as informações citadas abaixo.

Informações do Requerente

Nome: VRE V DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.	CPF/CNPJ: 12945372000170	
Logradouro: Avenida Raja Gabaglia	Número: 959	Bairro Luxemburgo
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: Não informado

Endereço da Intervenção

CEP: 33400-000	Logradouro: LMG-800	
Bairro Fazenda Olhos D'água	Número: SN	Complemento Em frente a Marangoni

Intervenção(ões) Solicitada(s)

Espécie: Cedro	Intervenção Supressão e destoca	Porte Alto	Quantitativo 01	Local Área interna
Espécie: Braúna	Intervenção Supressão e destoca	Porte Alto	Quantitativo 01	Local Área interna
Espécie: Árvores diversas	Intervenção Supressão e destoca	Porte Médio	Quantitativo 08	Local Área interna
Espécie: Árvores diversas	Intervenção Supressão e destoca	Porte Alto	Quantitativo 30	Local Área interna

Essa autorização está vinculada ao cumprimento da medida compensatória prevista no termo de compromisso. Em caso de não cumprimento, implicará na anulação da autorização, além das penalidades previstas em lei. É bom ressaltar que, esta autorização não está relacionada ao transporte da madeira, nem de qualquer subproduto da mesma, que são de competência da Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas ou Belo Horizonte.

Observações

Autorização de acordo com o parecer técnico nº 457/2025, parte integrante indissociável dessa autorização.

As obrigações e recomendações previstas no parecer, deverão ser OBRIGATORIAMENTE cumpridas, sob pena de invalidade deste documento.

O descumprimento desse parecer ou de quaisquer dos documentos relacionados a ela acarretará a responsabilização civil, administrativa e criminal do solicitante e quem esteja a seu serviço, mediante apuração cabível.

É de inteira responsabilidade do solicitante e sua equipe técnica executiva verificar a existência de fauna no local que venha a ser de alguma forma comprometida com a intervenção, como por exemplo aves, ninhos ativos com ovos ou filhotes. Caso isso seja verificado no local, os trabalhos deverão ser imediatamente paralisados, afim de realizar consulta e emissão de autorizações de manejo de fauna vinculadas aos órgãos competente (IBAMA ou IEF), sendo recomendado a comunicação com a Diretoria de Meio Ambiente. Fica este parecer condicionado ao referido documento.

Vale destacar que a execução do serviço é de inteira responsabilidade do requerente, devendo essa ser realizada por profissional habilitado.

Esta autorização tem a validade de: 06 (seis) meses, a contar da data de sua emissão .

Esta autorização poderá ser revalidada por igual período, desde que a solicitação seja realizada anteriormente a data de seu vencimento.

Lagoa Santa, 07 de maio de 2026

Assinatura

Deferido por:	Cargo	Matrícula
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	Presidente do CODEMA	290568
Deferido por:	Cargo	Matrícula
Alessandro Jorge Salvino	Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente	CREA 74138

DIRETORIA DE SDU MEIO AMBIENTE